
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

G.J.T. PREVI

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR
DO SERVIDOR-SEGURADO SR. IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA.**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA GJTPREVI

PORTARIA N.º 010/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira - Rondônia, GJTPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 0548/GJTPREV/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Ivaír André de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG n.º. ***06-* SESDC/RO e do CPF/MF n.º. ***.261.682-**, efetivo no cargo de Professor, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º. 130, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art. 25, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Complementar n.º. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, SEM PARIDADE, nos termos do art. 25, §2º, Inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 031, de 06/12/2024.

Art. 3º. GJTPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§3º do art. 25 da Lei Complementar n.º.031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREV.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 29 de maio de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,
Presidente do Instituto,

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador:BEFCE296

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2025. Edição 3990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>